

LEI Nº 1.474, DE 5 DE JULHO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais - DER (MG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo desta cidade, através desta Lei, fica autorizado a assinar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais - DER (MG), onde será delegado ao Município de Unaí jurisdição sobre partes das Rodovias MG-188 e Rodovia de ligação Unaí-Garapuava.

Parágrafo único. Os trechos destas Rodovias, que serão objeto deste Convênio, estão compreendidos dentro do perímetro urbano desta cidade e são os seguintes:

I - Rodovia MG-188: da ponte sobre o Rio Preto, até o limite da lateral norte do Bairro Santa Clara;

II - Rodovia de ligação Unaí-Garapuava: do entroncamento desta mesma, com Rodovia MG-188, até o Córrego Água Branca.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de julho de 1993.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO
Chefe de Gabinete